

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1650, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, matrícula n.º 917443, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1651, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANOEDES BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 980994, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 30 de maio a 02 de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1652, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **TAYRONE DE MARTINO GOMES**, matrícula n.º 501441-02, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Curitiba-PR, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1653, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.127.150-7/2010, de interesse de **HAIFABADY HELOU SOARES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Gleba de terras, situada à Estrada 137 e Rua JH-01, Fazenda Caveiras - Chácara Helou, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e APM-01, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	5.285,02m²
Frente para a APM-01		39,59m
Fundo, confrontando com o Aero Clube de Goiânia		27,92m
Lado direito, confrontando com Salva Helou Husein		156,87m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 10		155,62m
LOTE 02	ÁREA	2.669,76m²
Frente para a APM-01		38,00m

Fundo, confrontando com o Lote 1038,74m
Lado direito, confrontando com o Lote 0171,14m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0369,15m

LOTE 03	ÁREA	5.509,67m²
Frente para a APM-01		70,99m
Fundo, confrontando com o Lote 10		22,18+49,84m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		69,15m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09		81,27m

LOTE 04	ÁREA	613,08m²
Frente para a Rua JH-01	16,21m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	20,50m	
Lado direito, confrontando com APM-01	25,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua JH-01 com Estrada 137	6,99m	

LOTE 05	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua JH-01	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

LOTE 06	ÁREA	325,80m²
Frente para a Rua JH-01	10,86m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	30,00m	

LOTE 07	ÁREA	390,00m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	30,00m	

LOTE 08	ÁREA	390,00m²
Frente para a Rua JH-01		13,00m
Fundo, confrontando com o Lote 03		13,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 07		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09		30,00m

LOTE 09	ÁREA	403,64m²
Frente para a Rua JH-01	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	13,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,01m	

LOTE 10	ÁREA	10.001,00m²
Frente para a Rua JH-01		65,05m
Fundo, confrontando com o Lote 01		84,48m
Lado direito, confrontando com os lotes 02, 03 e 09		38,74+22,18+79,85m
Lado esquerdo, confrontando o Aero Clube de Goiânia		133,86m

APM-01	ÁREA	1.015,43m²
Frente para a Estrada 137		180,24m

Fundo, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04173,59+6,99m
Lado direito, confrontando com Salva Helou Husein5,27m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JH-0111,09m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal (APM-01), destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias
do mês de maio de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1654, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.905.470-1/2009, de interesse de **MARIA APARECIDA MACHADO e OUTROS**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 08, da Quadra 530, situado à Rua 601 esquina com a Rua 604, Vila São José, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08	ÁREA	450,20m²
Frente para a Rua 604		15,10m
Fundo, confrontando com o Lote 07		25,33m
Lado direito, confrontando com o Lote 08-A		17,25m